



MUNICÍPIO DE PAMPILHOSA DA SERRA
CÂMARA MUNICIPAL

CÂMARA MUNICIPAL
DE
PAMPILHOSA DA SERRA

ACTA Nº 08

DA REUNIÃO ORDINÁRIA REALIZADA NO DIA 11/04/2007
(Contém folhas)

Estiveram presentes os seguintes membros:

Presidente:	José Alberto Pacheco Brito Dias	(PSD)
Vice-Presidente:	Jorge Alves Custódio	(PSD)
Vereador:	Anselmo Casimiro Ramos Gonçalves	(PS)
Vereador:	Isabel Alexandra Lopes dos Santos Tomé	(PSD)
Vereador:	João dos Santos Alves	(PSD)

Faltaram os seguintes membros:

Presidente:
Vice-Presidente
Vereador:



MUNICÍPIO DE PAMPILHOSA DA SERRA

CÂMARA MUNICIPAL

REUNIÃO DE 11/04/2007

ACTA Nº 08

----- Aos onze dias do mês de Abril do ano dois mil e sete, nesta Vila de Pampilhosa da Serra, no edifício dos Paços do Concelho e Sala de Reuniões, realizou-se a reunião ordinária da Câmara Municipal de Pampilhosa da Serra, sob a presidência do Exm^o Senhor José Alberto Pacheco Brito Dias, na qualidade de Presidente, estando presentes o Senhor Eng^o Jorge Alves Custódio, Vice-Presidente e os Senhores Vereadores, Anselmo Casimiro Ramos Gonçalves, Isabel Alexandra Lopes dos Santos Tomé e João dos Santos Alves. -----

----- A reunião foi secretariada por António dos Santos Bento Barata, Chefe de Divisão Administrativa e Financeira. -----

----- E sendo a hora designada para início dos trabalhos e verificando-se haver "quorum" para funcionamento do Executivo, tendo os membros presentes ocupado os seus lugares, o Sr. Presidente declarou aberta a reunião. -----

----- A Acta da última reunião mereceu aprovação de todos os presentes sendo aprovada por unanimidade. -----

1 -INFORMAÇÕES DO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA E DOS SENHORES VEREADORES

1.1 – Moção - “ Possibilidade de encerramento do Tribunal judicial da Comarca de Pampilhosa da Serra”

----- Pelo Senhor Presidente da Câmara foi presente a seguinte Moção: -----

----- *O concelho da Pampilhosa da Serra é seguramente um dos mais pobres deste País, país esse, que insiste em marginalizar a cada dia que passa este nosso interior esquecido. Com uma área de cerca 400 Km² e pouco mais de 5 mil habitantes, a Pampilhosa da Serra, luta neste momento pela sobrevivência de muitas instituições.* -----

----- *A perspectiva de encerramento do Tribunal Judicial da Comarca de Pampilhosa da Serra, é uma medida que promove, antes de mais, a desertificação e o despovoamento progressivo do interior, e leva a equacionar várias situações, entre as quais as seguintes:* -----

----- 1 - *Inexistência de transportes públicos que assegure as ligações com outras Comarcas, não existe hoje em dia qualquer transporte público, Pampilhosa/Arganil ou Arganil/Pampilhosa.* -----

----- 2 - *A deslocação dos funcionários para outras Comarcas, e conseqüentemente, também as suas famílias.* -----



MUNICÍPIO DE PAMPILHOSA DA SERRA

CÂMARA MUNICIPAL

----- 3- A localização do Tribunal Judicial da Comarca de Pampilhosa da Serra consolida a instalação de escritórios de advogados e serve de alavanca para a economia local, desde os postos de trabalho directos que são criados, e os indirectos, ligados ao arrendamento, instalação de restaurantes e comércio. -----

----- 3 - O acesso ao Direito e aos Tribunais que tem que ser assegurado a todos os nossos Municípios, e não só aos do litoral, tal como decorre da nossa Constituição (artigo 20.º CRP) e tal acesso constitui responsabilidade do Estado (artigo 2.º da lei 34/04). Também eles, os nossos municípios, são cidadãos de pleno direito! -----

----- 4 – A Pampilhosa da Serra possui edifício próprio onde funciona o tribunal, com excelentes condições, nomeadamente para deficientes, e também sala própria para advogados, edifício esse que não tem mais de 10 anos. Muito se estranha portanto a pretensa avaliação feita, às referidas instalações. -----

----- É por acreditar neste nosso interior particular, único, sereno, interventivo, em que qualquer pessoa não é vista como um número mas com uma imensidão de particularidades e singularidades, que defendemos o não encerramento do Tribunal Judicial da Comarca de Pampilhosa da Serra. -----

----- A Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar. -----

2 – DIVISÃO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA

2.1 – SECÇÃO FINANCEIRA

2.1.1 - Prestação de Contas e Relatório de Gestão do Ano 2006

----- Foi apresentada no Órgão Executivo, a Prestação de Contas e Relatório de Gestão do Ano 2006 e demais documentos integrantes, nos termos do disposto no Decreto-Lei nº 54-A/99, de 22 de Fevereiro, e de acordo com as instruções do Tribunal de Contas, relativos ao período que decorreu de 1 de Janeiro a 31 de Dezembro de 2006, para efeitos de discussão e aprovação. -----

----- Feita a respectiva análise, e após as explicações dadas pelo Sr. Presidente, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar. -----

----- Mais deliberou que estes documentos sejam submetidos à Assembleia Municipal, para efeitos do disposto da alínea c) do nº 2, do artigo 53º, da Lei nº 169/99, de 18 de Setembro, alterada pela Lei nº 5-A/2002, de 11 de Janeiro. -----

----- Nos termos do disposto no nº 3 do artigo 92º da Lei nº 169/99, de 18 de Setembro, pela nova redacção dada pela Lei nº 5-A/2002, de 11 de Janeiro, artigos 3º e 4º do Código de Procedimento Administrativo, a Câmara Municipal deliberou aprovar em minuta a acta referente ao assunto em epígrafe. -----

2.1.2 – Aplicação do Resultado Líquido do Exercício



MUNICÍPIO DE PAMPILHOSA DA SERRA

CÂMARA MUNICIPAL

----- Face ao Resultado Líquido do Exercício, € 2.943.186,53, nos termos do disposto no ponto 2.7.3. do POCAL, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar que o mesmo seja levado: 5% a Reservas legais e o restante à conta 59 – Resultados transitados.

----- Nos termos do disposto no n.º 3 do artigo 92.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, pela nova redacção dada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, artigos 3.º e 4.º do Código de Procedimento Administrativo, a Câmara Municipal deliberou aprovar em minuta a acta referente ao assunto em epígrafe. -----

2.1.3 – Inventário e Cadastro Patrimonial

----- Tendo como objectivo a criação e a consolidação das condições para a integração da Contabilidade Orçamental Patrimonial e de Custos numa Contabilidade Pública moderna, constitui instrumento fundamental de apoio à gestão das Autarquias Locais a existência de um Inventário. -----

----- A Câmara Municipal, após análise, deliberou por unanimidade aprovar, de acordo com as regras definidas no Decreto-Lei n.º 54-A/99, de 22 de Fevereiro e Regulamento de Inventário e Cadastro, os critérios definidos constantes nos referidos documentos de gestão. -----

----- Assim, nos termos da alínea c) do n.º 2, do artigo 53.º, da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, alterada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, remeter à Assembleia Municipal a apreciação do Inventário dos Bens, direitos e obrigações patrimoniais. -----

----- Nos termos do disposto no n.º 3 do artigo 92.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, pela nova redacção dada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, artigos 3.º e 4.º do Código de Procedimento Administrativo, a Câmara Municipal deliberou aprovar em minuta a acta referente ao assunto em epígrafe. -----

2.1.4 – 1ª Revisão do Orçamento e Grandes Opções do Plano – 2007

----- Foi presente a 1ª Revisão do Orçamento e Grandes Opções do Plano 2007, no valor global de 5.807.567,46 €, sendo que, na receita e de inscrições/reforços, 6.268.250,46 € e de diminuições/anulações 460.683,00 €. -----

----- Na despesa, de inscrições/reforços 5.807.567,46 €. -----

----- Nas Grandes Opções do Plano, o reforço de 3.845.000,00 €. -----

----- A Câmara Municipal, depois de analisar estes dois documentos de gestão, deliberou por unanimidade aprová-los e submetê-los à Assembleia Municipal nos termos da Lei n.º 169/99 de 18 de Setembro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro. -----

----- Nos termos do disposto no n.º 3 do artigo 92.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, com a nova redacção dada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro e artigos 3.º e 4.º do Código de Procedimento Administrativo, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar em minuta a acta referente ao assunto em epígrafe. -----



MUNICÍPIO DE PAMPILHOSA DA SERRA

CÂMARA MUNICIPAL

3 – DIVISÃO SÓCIO-CULTURAL

3.1 – Publicação do Livro “Subsídios para uma cronologia do concelho de Pampilhosa da Serra”

----- Pelo Sr. Vice-Presidente foi apresentada a seguinte proposta: -----
 ----- Em colaboração com os autores, Dr^a Ana Paula Branco e Dr. António Amaro Rosa, o Município lançou no passado dia 10 de Abril, a edição subordinada ao título “Subsídios para uma cronologia do concelho de Pampilhosa da Serra”. -----
 ----- Considerando a despesa com a respectiva publicação, proponho à Câmara Municipal a venda ao público de 300 exemplares, pelo preço unitário de 5,00 €. -----
 ----- Após análise, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar. -----
 ----- Nos termos do disposto no n.º 3 do artigo 92º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, com a nova redacção dada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro e artigos 3º e 4º do Código de Procedimento Administrativo, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar em minuta a acta referente ao assunto em epígrafe. -----

4 – DIVISÃO DE OBRAS E URBANISMO

4.1 - SERVIÇOS TÉCNICOS DE OBRAS

4.1.1 – Parque Eólico de Arouca Silva e Parque Eólico de Toita

- Suspensão Parcial do Plano Director do Município de Pampilhosa da Serra

----- Foi presente uma informação dos Serviços Técnicos de Obras, do seguinte teor: ----
 ----- *“Através de deliberação tomada na reunião ordinária realizada em 07 de Junho de 2000 e em sessão ordinária da Assembleia Municipal de 10 de Junho de 2000, foi reconhecido que a construção do Parque Eólico de Pampilhosa da Serra era de interesse público. -----*
 ----- *De igual modo e de acordo com a deliberação tomada na reunião ordinária realizada em 06 de Fevereiro de 2002 e em sessão ordinária da Assembleia Municipal de 23 de Fevereiro de 2002, foi reconhecido que a construção do Parque Eólico no Chiqueiro era de interesse público.-----*
 ----- *A empresa proprietária do Parque Eólico de Pampilhosa da Serra pretende ampliar o mesmo através da colocação de aerogeradores próximos dos já existentes e no prolongamento dos mesmos. -----*
 ----- *De acordo com o Plano Director Municipal em vigor no Município, a acção pretendida colide com o disposto no seu articulado. -----*
 ----- *A implantação de parques eólicos é uma mais valia para o concelho e conseqüentemente para o país. -----*



MUNICÍPIO DE PAMPILHOSA DA SERRA

CÂMARA MUNICIPAL

----- *A implantação das infraestruturas atrás referidas resulta de uma alteração significativa de desenvolvimento económico e social local e nacional nomeadamente ao nível da estratégia energética.*-----

----- *É pois uma acção que pelos antecedentes já enumerados e pela mais valia Municipal e Nacional se julga de interesse público, tendo sido solicitado à Câmara Municipal e Assembleia o respectivo reconhecimento.*-----

----- *As opções contidas no Plano Director Municipal em vigor são um instrumento que inviabiliza a concretização de tal desenvolvimento sendo altamente lesivas para o concelho e para o país pondo em causa a implementação de medidas energéticas de acordo com uma filosofia moderna e racional.*-----

----- *A incompatibilidade entre as disposições do Plano Director Municipal em vigor e a implantação de parques eólicos nas zonas pretendidas deve-se a orientações dos ministérios que tutelam o ambiente, o planeamento e o ordenamento.*-----

----- *Com o mesmo Plano Director Municipal em vigor e em zonas idênticas, já foi declarado o interesse público para construção do Parque Eólico da Serra das Malhadas, conforme o Despacho Conjunto nº606/99, publicado em Diário da República, II Série, nº172 de 26/07/1999 e para construção do Parque Eólicos de Pampilhosa da Serra e Parque Eólico do Chiqueiro.*-----

----- *Assim, de forma a solucionar a incompatibilidade em apreço e a garantir uma solução coerente e vantajosa para o desenvolvimento económico e social do concelho e do país, propõe-se: --*

----- *Nos termos do disposto na alínea b) do nº2 e no nº3 do artigo 100º do Decreto Lei nº310/03 de 10 de Dezembro, durante um prazo de três anos contados a partir da data de ratificação e na área assinalada na planta anexa à presente informação, as disposições contidas no Plano Director Municipal de Pampilhosa da Serra deverão ser suspensas.*-----

----- *De acordo com o previsto na legislação em vigor, a presente informação deverá ser submetida à apreciação e votação em reunião de Câmara e ser submetida à aprovação da Assembleia Municipal.*-----

----- *À consideração superior."*-----

----- *Face ao exposto e depois de analisar, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar e submeter à aprovação da Assembleia Municipal.*-----

----- *Nos termos do disposto no n.º 3 do artigo 92º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, com a nova redacção dada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro e artigos 3º e 4º do Código de Procedimento Administrativo, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar em minuta a acta referente ao assunto em epígrafe.*-----

4.1.2 – Parque Eólico de Toita

- Reconhecimento de Interesse Público

----- *Foi presente uma informação dos Serviços Técnicos de Obras, do seguinte teor: ---*

----- *“Através de deliberação tomada na reunião ordinária realizada em 07 de Junho de 2000 e em sessão ordinária da Assembleia Municipal de 10 de Junho de 2000, foi reconhecido que a construção do Parque Eólico de Pampilhosa da Serra era de interesse público.*-----



MUNICÍPIO DE PAMPILHOSA DA SERRA

CÂMARA MUNICIPAL

----- De igual modo e de acordo com a deliberação tomada na reunião ordinária realizada em 06 de Fevereiro de 2002 e em sessão ordinária da Assembleia Municipal de 23 de Fevereiro de 2002, foi reconhecido que a construção do Parque Eólico no Chiqueiro era de interesse público. -----

----- A empresa proprietária do Parque Eólico de Pampilhosa da Serra pretende ampliar o mesmo através da colocação de aerogeradores próximos dos já existentes e no prolongamento dos mesmos.-----

----- De acordo com o Plano Director Municipal em vigor no Município, a acção pretendida colide com o disposto no seu articulado. -----

----- A implantação de parques eólicos é uma mais valia para o concelho e conseqüentemente para o país.-----

----- A implantação das infraestruturas atrás referidas resulta de uma alteração significativa de desenvolvimento económico e social local e nacional nomeadamente ao nível da estratégia energética. -----

----- É pois uma acção que pelos antecedentes já enumerados e pela mais valia Municipal e Nacional que representa, se julga de interesse público. -----

----- Assim propõe-se que seja reconhecido o interesse público do projecto em apreço.-----

----- De acordo com o previsto na legislação em vigor, a presente informação deverá ser submetida à apreciação e votação em reunião de Câmara e ser submetida à aprovação da Assembleia Municipal. -----

----- À consideração superior." -----

----- Face ao exposto e depois de analisar, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar e submeter à aprovação da Assembleia Municipal. -----

----- Nos termos do disposto no n.º 3 do artigo 92º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, com a nova redacção dada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro e artigos 3º e 4º do Código de Procedimento Administrativo, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar em minuta a acta referente ao assunto em epígrafe. -----

4.1.3 – Parque Eólico de Arouca Silva

- Reconhecimento de Interesse Público

----- Foi presente uma informação dos Serviços Técnicos de Obras, do seguinte teor: ---

----- “Através de deliberação tomada na reunião ordinária realizada em 07 de Junho de 2000 e em sessão ordinária da Assembleia Municipal de 10 de Junho de 2000, foi reconhecido que a construção do Parque Eólico de Pampilhosa da Serra era de interesse público.-----

----- De igual modo e de acordo com a deliberação tomada na reunião ordinária realizada em 06 de Fevereiro de 2002 e em sessão ordinária da Assembleia Municipal de 23 de Fevereiro de 2002, foi reconhecido que a construção do Parque Eólico no Chiqueiro era de interesse público. -----

----- A empresa proprietária do Parque Eólico de Pampilhosa da Serra pretende ampliar o mesmo através da colocação de aerogeradores próximos dos já existentes e no prolongamento dos mesmos.-----

----- De acordo com o Plano Director Municipal em vigor no Município, a acção pretendida colide com o disposto no seu articulado. -----



MUNICÍPIO DE PAMPILHOSA DA SERRA

CÂMARA MUNICIPAL

----- *A implantação de parques eólicos é uma mais valia para o concelho e consequentemente para o país.*-----

----- *A implantação das infraestruturas atrás referidas resulta de uma alteração significativa de desenvolvimento económico e social local e nacional nomeadamente ao nível da estratégia energética.*-----

----- *É pois uma acção que pelos antecedentes já enumerados e pela mais valia Municipal e Nacional que representa, se julga de interesse público.*-----

----- *Assim propõe-se que seja reconhecido o interesse público do projecto em apreço.*-----

----- *De acordo com o previsto na legislação em vigor, a presente informação deverá ser submetida à apreciação e votação em reunião de Câmara e ser submetida à aprovação da Assembleia Municipal.*-----

----- *À consideração superior."*-----

----- Face ao exposto e depois de analisar, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar e submeter à aprovação da Assembleia Municipal.-----

----- Nos termos do disposto no n.º 3 do artigo 92º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, com a nova redacção dada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro e artigos 3º e 4º do Código de Procedimento Administrativo, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar em minuta a acta referente ao assunto em epígrafe.-----

ENCERRAMENTO

Não havendo outros assuntos a tratar, o Senhor Presidente declarou encerrada a reunião, eram onze horas, pelo que de tudo e para constar se lavrou a presente acta, que vai ser assinada pelo Sr. Presidente, José Alberto Pacheco Brito Dias, e por mim, Maria Olímpia da Costa Antunes Lucas Ruas Mendes, Assistente Administrativa Especialista, que a subscrevi.
